



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.394, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complementar os saldos orçamentários da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo para pagamento das despesas com folha de pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0067.2.101	FEUC - Administração Em Geral	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
003-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	20.000,00
007-3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
009-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
012-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	60.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.02	Departamento de Ensino	
12.364.0069.2.104	FEUC - Manutenção do Ensino Superior	
014-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
018-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

Total **500.000,00**

Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.03	Procuradoria Jurídica	
04.062.0005.2.007	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
017-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	15.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.02	Secretaria de Turismo	
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0007.2.009	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo	
028-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
035-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	25.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar	
04.122.0014.2.015	Manutenção da Junta Serviço Militar	
101-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
114-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	17.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C. Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
306-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293.000,00
314-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Fonte 01.0000000 Tesouro
C. Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral

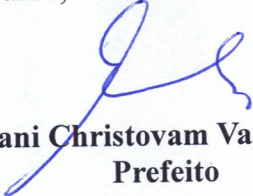
Total

500.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 12 de setembro de 2019.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição Nº 203-A

Data 12 / 09 / 19


Visto